



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2014

Conselheiro Relator: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Processo nº: 1627/2015
Gestor Responsável: NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

PALMAS - TO, Fevereiro/2016



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	4
1.2 INFORMAÇÕES DO GESTOR	4
1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)	4
2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO	5
2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	5
2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP	5
3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF	6
3.1. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	6
4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	6
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	8
4.2.2 Alienações de Bens	8
5. DESPESA	8
5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA	9
5.2. DESPESAS COM PESSOAL	10
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11
6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	11
6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO	11
6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	12
6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	12
7. GESTÃO FINANCEIRA	12
7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO	12
8. GESTÃO PATRIMONIAL	13
8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL	14
8.1.1. Ativo	15
8.1.1.1 Ativo Circulante	15
8.1.1.2 Ativo Não Circulante	16
8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível	17
8.1.2. Passivo	18
8.1.2.1. Circulante e Não Circulante	18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

8.1.3. Passivo Financeiro	20
8.1.4. Passivo Permanente	20
8.1.5. Precatórios	21
8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida	21
9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	21
9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	21
12. RECOMENDAÇÕES	22
13. CONCLUSÃO	23



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 55/2016

NÚMERO DO PROCESSO 1627/2015

1. INFORMAÇÕES

1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Endereço: AV. ARAGUAIA, S/Nº - CENTRO 77840000
CNPJ: 25.064.387/0001-70
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 34301183

1.2 INFORMAÇÕES DO GESTOR

Presidente da Câmara: NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA - CENTRO 77840000
CPF: 001.702.011-55
Identidade: 731674 - SSP/TO
Fone/Fax: CELULAR (63) 99771368

1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Controle Interno: WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA
Endereço: Rua Porto Alegre, FUNDO ANTIGA UNITINS - SAO JOA 77807070
CPF: 913.742.191-34
Identidade: 470328 - SSP TO
Fone/Fax: CELULAR (63) 99693134 CELULAR (63) 92224116

Contador: PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA
Endereço: RUA MURICIZAL - SAO JOAO 77807020
CPF: 612.915.951-04
Identidade: 2397037 - SSP-GO
Fone/Fax: CELULAR (63) 92839138



2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa n.º 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal n.º 4.320/1964, Plano Plurianual - PPA n.º 251/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO n.º 252/2013, Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 253/2013, Lei Complementar n.º 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 02/03/2015, portanto, no prazo previsto no art. 26 do Regimento Interno TCE-TO e na Instrução Normativa n.º. 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP

Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO n.º 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis conforme seguem:

Quadro 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2014 - 30/04/2014	02/05/2014	Fora do Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2014 - 30/04/2014	08/05/2014	Fora do Prazo	5035/2014
2º Bimestre	01/05/2014 - 30/05/2014	30/05/2014	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2014 - 30/07/2014	30/07/2014	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2014 - 30/09/2014	30/09/2014	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2014 - 01/12/2014	29/11/2014	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2015 - 12/02/2015	29/01/2015	No Prazo	-
7ª Remessa	02/02/2015 - 10/03/2015	02/03/2015	No Prazo	-

Os dados referentes ao CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA do 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre e 7ª Remessa, foram encaminhados no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012. Por outro lado, as remessas do Orçamento e 1º Bimestre foram encaminhadas fora do prazo.

Nos termos da Instrução Normativa nº 11/2012, a aplicação das sanções cabíveis em razão da inadimplência ou intempestividade no envio dos dados ocorre em processo administrativo específico.

3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

3.1. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º da LRF. Segundo o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, os Poderes Municipais publicaram o RGF nos prazos que seguem:

Quadro 2 - Poder Legislativo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 54 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Semestre	30/07/2014	30/07/2014	No prazo
2º Semestre	30/01/2015	28/01/2015	No prazo

Fonte: Acompanhamento RGF - 6ª Remessa do Exercício de 2014

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Legislativo Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre no prazo estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Os orçamentos públicos são mecanismos fundamentais de atuação dos Poderes Executivo e Legislativo no compartilhamento e direcionamento dos recursos públicos. Norteiam as ações do governo, além de servirem de instrumento de acompanhamento da implementação das políticas públicas neles formuladas.

4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A gestão orçamentária do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 3 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	454,63	454,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	454,63	454,63
REFINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	449.723,46	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (IV) = (I+II+III)	0,00	0,00	450.178,09	450.178,09
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	450.178,09	450.178,09

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2014

Quadro 4 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	437.000,00	460.641,11	458.181,34	2.459,77
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	20.358,89	253,00	20.105,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	454,63	-454,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	481.000,00	481.000,00	458.434,34	22.565,66
TOTAL	481.000,00	481.000,00	458.888,97	22.111,03

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2014

Quadro 5 - Resultado da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	8.710,88

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2014

Quanto à análise global do resultado orçamentário, verifica-se que, confrontando a receita realizada (R\$ 450.178,09) com a despesa executada (R\$ 458.888,97), constata-se que, em 2014, o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA obteve um déficit orçamentário no valor de R\$ 8.710,88, evidenciando que as receitas arrecadadas são inferiores ao valor das despesas empenhadas no exercício e demonstrando não equilíbrio entre os referidos valores, em descumprimento ao que dispõe o art. 1º, §1º e 4º, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

de 17 de março de 1964, ou seja, para cada R\$ 1,00 de receita arrecadada houve uma despesa executada de R\$ 1,02.

O Balanço Orçamentário do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA evidenciou déficit orçamentário, entretanto a análise em conjunto com o resultado financeiro demonstra que houve também déficit financeiro no exercício em exame, indicando que o déficit orçamentário resultou em desequilíbrio das finanças do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, pois o valor das disponibilidades de caixa é inferior ao valor das obrigações financeiras.

Quanto à execução de restos a pagar, no exercício de 2014, conforme demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17, havia saldo anterior no valor de R\$ 0,00, foi registrado a inscrição/incorporação no valor de R\$ 0,00 e as baixas por pagamento/desincorporação no valor de R\$ 0,00, encerrando o exercício com o saldo de R\$ 0,00 em restos a pagar. O quadro a seguir apresenta valores de Restos a Pagar no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante:

Quadro 6 - Comparativo de Restos a Pagar entre Anexo 17 e Passivo Financeiro

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	SALDO
Restos a Pagar conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar conforme Demonstrativo do Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexos 17 e Passivo Financeiro da Lei 4.320 - Exercício de 2014

4.2 RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; e, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado. Verifica-se que no exercício de 2014, não houve registro neste grupo.

4.2.2 Alienações de Bens

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44, normatiza:

Lei Complementar n. 101/2000 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Constata-se, que não houve realização de despesas correntes com recursos oriundos de alienação de bens.

5. DESPESA

Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Ao classificar a despesa orçamentária segundo o critério de Classificação Funcional tem-se por finalidade segregar as dotações orçamentárias em função e subfunção. A função refere-se ao 'maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público', enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos.

O quadro abaixo evidencia a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) da entidade por função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

Quadro 7 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	481.000,00	481.000,00	458.434,34	95,31%
	Total	481.000,00	481.000,00	458.434,34	95,31%

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2014

A demonstração da despesa por Ação de Governo permite visualizar em quais ações (Projetos/Atividades) os recursos foram alocados.

No exercício de 2014 as despesas realizadas pela Gestão contemplaram as seguintes Ações de Governo:

Quadro 8 - Despesas por ações de governo

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGO
2001-ATIVIDADES A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL	403.372,35	403.372,35	403.372,35
2002-INFORMATIZAR O PODER LEGISLATIVO	4.665,27	4.665,27	4.665,27
2365-ENCARGOS PREVIDENCIARIOS PODER LEGISLATIVO	50.396,72	50.396,72	50.396,72
	458.434,34	458.434,34	458.434,34

Fonte: Tabelas Empenho, Liquidação e Pagamento - Exercício de 2014

No que se refere à eficiência, eficácia e efetividade do gasto público, a ausência e/ou fragilidade de dados referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados impedem a efetiva avaliação da gestão dos serviços por meio das presentes contas. O relatório de gestão exigido no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013 deveria conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados, inclusive informando a oferta e produção de serviços à população confrontados com os indicadores, o que não ocorreu no presente caso.

5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 458.181,34, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizaram R\$ 253,00. Durante o exercício de 2014, o total das despesas executadas resultou em R\$ 458.434,34.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Quadro 9 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES	437.000,00	460.641,11	458.181,34
Pessoal e Encargos sociais	307.000,00	320.214,76	318.255,56
Juros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	130.000,00	140.426,35	139.925,78
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	20.358,89	253,00
Investimentos	44.000,00	20.358,89	253,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	481.000,00	481.000,00	458.434,34

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2014

5.2. DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inc. III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2014 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 10 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	9.657.785,48
(-) Deduções	(1.269.736,63)
Receita Corrente Líquida	8.388.048,85

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2014, por Poder, 6ª Remessa

Quadro 11 - Limite de Gasto com Pessoal do Município

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Legislativo	318.255,56	3,79%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	318.255,56	3,79%	5,40%	5,70%	6,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2014, por Poder, 6ª Remessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nenhum Alerta de Despesa com Pessoal foi gerado durante o exercício de 2014 (art. 59, § 1º da LRF e art. 11 da IN TCE 011/2012).

Alerta-se que esta Corte de contas vem recomendando aos gestores que serviços de contabilidade, assessoria jurídica (Procuradoria), médicos, enfermeiras, odontólogo, entre outras áreas de saúde, sejam executados por servidores efetivos, vez que se trata de atividade de caráter permanente de funções típicas da administração Pública, cuja contratação configura terceirização ilícita.

Na análise da prestação de contas do Legislativo de Carmolândia, exercício de 2014, constata-se que foram gastos com contratação de Assessoria Jurídica o montante de R\$ 18.000,00 e contábeis R\$ 36.000,00, totalizando R\$ 54.000,00, que incluindo no cálculo da despesa com pessoal impactaria significativamente no limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.

Assim, o Legislativo deve obedecer ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal, Resolução Plenária TCE-TO nº 415/2011 e reiteradas decisões desta Corte, devendo as despesas com os servidores efetivos, comissionados ou contratados, e ainda, a terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores, ser empenhadas no grupo de despesa 1 (um) classificada no elemento correspondente à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/2001 e somadas como despesas com pessoal nos termos do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

Quadro 12 - Despesas do Poder Legislativo

POPULAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	LIMITE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPESA	% APLICADO	SITUAÇÃO
2.305	Artigo 29-A, I da CF/88	7	6.424.033,34	449.682,33	458.888,97	7,14	Irregular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 12 da Lei 4.320 - Exercício de 2014

O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 458.888,97, atingindo o índice de 7,14% da receita base de cálculo, portanto acima do limite constitucional estabelecido.

6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Quadro 13 - Despesas do Poder Legislativo

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPESA	DIFERENÇA	% APLICADO	SITUAÇÃO
Artigo 29-A, § 1º da CF/88	70	449.682,33	314.777,63	318.255,56	131.426,77	70,77	Irregular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 1 do RGF - Exercício de 2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

O total da despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal resultou em R\$ 318.255,56, atingindo o índice de 70,77% da receita base de cálculo, portanto acima do limite constitucional estabelecido no art. 29-A, §1º.

Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário (R\$ 449.723,46) com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo (R\$ 449.682,33), verificou-se que houve divergência no valor de R\$ 41,13.

6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Quadro 14 - Subsídios dos Vereadores

POPULAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE %	SUBSÍDIO DEPUTADO	LIMITE LEGAL	VALOR FIXADO - VEREADOR	VALOR FIXADO - PRESIDENTE	DIFERENÇA A MAIOR - PRESIDENTE	SITUAÇÃO
2.305	Artigo 29, VI "a" da CF/88	20	20.042,34	4.008,47				

Fonte: Lei nº não foi informado junto a Prestação de Conta

6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Quadro 15 - Remuneração do Poder Legislativo

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPESA	% APLICADO	SITUAÇÃO
Artigo 29-A, § 1º da CF/88	5	8.388.048,85	419.402,44	213.620,02	2,55	Regular

Fonte: Anexo 1 do RGF e Valores Empenhados - Exercício de 2014

7. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

Da análise do balanço verifica-se que a movimentação financeira do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 0,00 representado na tabela abaixo.

7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quadro 16 - Exercício de 2013

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (I)	1.968,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VIII)	421.294,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	412.189,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	72.947,69	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	67.848,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	5.592,12	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	7.648,93
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	492.698,21	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	496.792,08

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2013

Quadro 17 - Exercício de 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	454,63	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	458.434,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	449.723,46	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	454,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	89.775,14	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	88.612,48
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	539.953,23	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	547.501,45

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2014

Verifica-se que não houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 7.648,93, registrado no encerramento do exercício de 2013, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior, em desacordo com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se que houve divergência entre o valor total das receitas do Balanço Financeiro com o total das despesas no valor de R\$ 7.548,22.

8. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.



8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro 18 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	-7.548,22	PASSIVO CIRCULANTE	1.162,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	253,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	1.162,66
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-8.457,88
TOTAL DO ATIVO	-7.295,22	TOTAL	-7.295,22

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA apresenta um Ativo de R\$ -7.295,22 e um Passivo de R\$ 1.162,66. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ -8.457,88.

Analisando os índices:

(a) Liquidez Imediata = Disponibilidade / Passivo Circulante = -7.548,22/1.162,66 = -6,49

O índice de Liquidez Imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, recursos disponíveis em caixa e bancos. Ressalte-se que esse índice resultou R\$ -6,49 negativo.

(b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante = -7.548,22/1.162,66 = -6,49

O índice de Liquidez Corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Destaca-se que esse índice resultou R\$ -6,49.

(c) Endividamento = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = (1.162,66+0,00) /-7.295,22 = -0,16

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Quadro 19 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	-7.548,22	PASSIVO FINANCEIRO	1.162,66
ATIVO PERMANENTE	253,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00
Déficit Financeiro do Exercício (I)	-8.710,88		0,00
Superávit Permanente do Exercício (II)	253,00		0,00
SALDO PATRIMONIAL	-8.457,88		0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

Comparando o Ativo Financeiro (R\$ -7.548,22) e Passivo Financeiro (R\$ 1.162,66), o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA apresentou um déficit financeiro. Sendo que, o total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa) foi de R\$ -7.548,22.

Quadro 20 - Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

8.1.1. Ativo

O Ativo compreende os recursos controlados pelo CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Ativo da entidade, no exercício de 2014, alcançou o valor de R\$ -7.295,22, sendo composto de R\$ -7.548,22 por ativo circulante e R\$ 253,00 por ativo não circulante.

8.1.1.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2014, foi a seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Quadro 21 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO CIRCULANTE	-7.548,22
	Disponibilidades	-7.548,22
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	-7.548,22
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa (P)	0,00
	Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)
	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.5.0.00.00.00.00.0000	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Demais Créditos	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(0,00)
1.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

Constata-se que o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, durante o exercício em análise, registrou saldo na conta estoque de almoxarifado, no encerramento do exercício, correspondendo a R\$ 0,00 (Balancete Verificação).

8.1.1.2 Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2014, foi a seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Quadro 22 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	253,00
	Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
	Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.2.1.1.1.02.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.03.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.1.04.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.05.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
1.2.1.1.1.99.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(0,00)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00
	Investimentos	0,00
	Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.01.00.00.00.0000	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00.00.00.0000	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	(0,00)
1.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(0,00)
	Imobilizado	253,00
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	253,00
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(0,00)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(0,00)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
	Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Softwares	0,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Marcas, Direitos e Patentes industriais	0,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.0000	Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Amortização Acumulada	(0,00)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 253,00, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 253,00, os Bens Imóveis no valor de R\$ 0,00 e os Bens Intangíveis com valor de R\$ 0,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 23 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS
Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00
Aquisição	253,00	0,00	0,00
Incorporação	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	253,00	0,00	0,00
Alienação	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	0,00	0,00	0,00
Impairment	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	253,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2014

Analisando a variação patrimonial do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2014, verificou-se um valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 253,00, ao compararmos com as aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária, constatamos um valor de R\$ 253,00, guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 24 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	253,00	253,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	253,00	253,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2014

*O Demonstrativo do Ativo Imobilizado apresenta incorporação de ativos no valor de R\$ 253,00. Destaca-se que o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA registrou o valor de R\$ 0,00 na conta Depreciação.

8.1.2. Passivo

O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos:

8.1.2.1. Circulante e Não Circulante

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

O Passivo do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, no exercício de 2014, alcançou o valor de R\$ 1.162,66, estando registrado R\$ 1.162,66 no passivo Circulante e R\$ 0,00 no passivo Não Circulante.

8.1.2.1.1. Passivo Circulante

O Passivo Circulante do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo; Obrigações Fiscais a Curto Prazo; Obrigações de Repartição a Outros Entes e Demais Obrigações de Curto Prazo. Sua composição, em 2014, foi a seguinte:

Quadro 25 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO CIRCULANTE	1.162,66
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	1.162,66
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo (P)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014

8.1.2.1.2. Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo; Obrigações Fiscais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo. Sua composição, em 2014, foi a seguinte:

Quadro 26 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

8.1.3. Passivo Financeiro

O Balanço do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA apresenta um passivo financeiro (Dívida Flutuante) na ordem de R\$ 1.162,66, deste valor R\$ 0,00 correspondem a Restos a Pagar, R\$ 1.162,66 ao Circulante e R\$ 0,00 ao Não-Circulante, conforme segue:

Quadro 27 - Dívida Flutuante

DESCRIÇÃO	VALOR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS / RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
CIRCULANTE	1.162,66
VALORES EM TRÂNSITO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	1.162,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
NÃO-CIRCULANTE	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL	1.162,66

Fonte: Passivo Financeiro - Exercício de 2014

8.1.4. Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas de longo prazo. Verifica-se que o CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA registrou compromisso dessa natureza no valor de R\$ 0,00, conforme segue:

Quadro 28 - Exigível de Longo Prazo

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS ENCAMINHADOS - JUSTIÇA	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PARCELAMENTOS DO FGTS	0,00
PARCELAMENTOS DO PASEP	0,00
INSS - DÉBITO PARCELADO	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00
TOTAL	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2014



8.1.5. Precatórios

O Legislativo informa que não possui Ato próprio que contenha a opção quanto ao regime especial de pagamento de precatórios de que trata o artigo 97, §1º, I e II da ADCT da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Cabe ressaltar que os valores informados pelo Tribunal de Justiça não contemplam os processos do TRT/10ª Região e TRF/1ª Região.

8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada - DC ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29, inciso I da LRF.

A Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 0,00 (Anexo 2 do RGF), ou seja, o montante da dívida em longo prazo deduzindo os valores das disponibilidades financeiras e restos a pagar processados, em relação a Receita Corrente Líquida atinge o índice de 0,00, sendo que este encontra-se dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que fixa o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quadro 29 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	454,63
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações recebidas	449.723,46
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	450.178,09
Pessoal e Encargos	318.255,56
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	139.925,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	454,63
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	458.635,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-8.457,88

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2014

Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ - 8.457,88, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são inferiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

12. RECOMENDAÇÕES

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Para fins da correta evidenciação dos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, referentes a execução de restos a pagar, efetuem a conferência dos dados encaminhados por meio dos Arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", referentes a exercícios anteriores, quando houver inscrições em exercícios anteriores (item 3.1 do relatório);
2. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 7.1);
3. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo, expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 7.1.1.1 do relatório);
4. Conciliar valores entre a Relação de Bens do Ativo Imobilizado informado através do arquivo "Bem Ativo Imobilizado.xml" com os registros contábeis do Balancete de Verificação contas: 1231000000000000 (Bens Móveis), 1232000000000000 (Bens Imóveis) e 1238000000000000 (Depreciações) dentre outras informações necessários para apuração do Ativo Imobilizado (Item 7.1.1.2.1 do relatório);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

5. Considerando que a DVP "Demonstração das Variações Patrimoniais" evidencia as variações qualitativas (Incorporação e Desincorporação de Ativos e Passivos) e quantitativas ocorridas no exercício, sejam elas aumentativas ou diminutivas, bem como o resultado patrimonial apurado no exercício, acompanhar e analisar os lançamentos e saldos contábeis registrados nas classes 3 (variações diminutivas) e 4 (variações aumentativas) e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária: (4.4.0.0.0.00.00.00.00.000 e 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Ativo; 4.6.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Passivo; 2.1.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Passivo e 2.2.0.0.0.00.00.00.00.000 e 2.3.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Ativo), grupos utilizados para elaborar a demonstração (item 8.1 do relatório);

13. CONCLUSÃO

Na Prestação de Contas apresentada pelo gestor, consubstanciada nas Demonstrações Contábeis e demais peças constantes nos autos, tendo como parâmetro a análise realizada pela Equipe Técnica deste Tribunal, em consonância com a Instrução Normativa nº 07/2013, foi verificada a existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão das impropriedades e infrações às normas evidenciadas nos itens desta análise, descritos a seguir:

Deste modo, sugere-se a Citação do Senhor (a) NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 001.702.011-55, Presidente da Câmara do CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO, nos termos do art. 81, III da Lei nº 1.284/2001, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, com fulcro no art. 28, I c/c 30 da Lei nº 1.284/2001, apresentar alegações de defesa acerca das elencadas.

1. Déficit de execução orçamentário no valor de R\$ 8.710,88, em desacordo ao disposto no art. 1º, § 1º e 4º, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Item 4.1 do relatório). Restrição de Ordem Legal Gravíssimas (Item 2.1 da IN nº 02 de 2013);
2. O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 458.888,97, atingindo o índice de 7,14% da receita base de cálculo, portanto acima do limite constitucional estabelecido. (Item 6.1 do relatório).
3. O total da despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal resultou em R\$ 318.255,56, atingindo o índice de 70,77% da receita base de cálculo, portanto acima do limite constitucional estabelecido no art. 29-A, §1º. (Item 6.2 do relatório).
4. Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário (R\$ 449.723,46) com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo (R\$ 449.682,33), verificou-se que houve divergência no valor de R\$ 41,13. (Item 6.2 do relatório).
5. Não houve consonância entre o saldo financeiro para o período seguinte (Balanço Financeiro de 2013) e o saldo financeiro do período anterior (Balanço Financeiro atual), sendo encontrada uma divergência de R\$ 7.648,93, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª DIRETORIA

desacordo com as Normas do TCE/TO e arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.1 do relatório).

6. Destaca-se que houve divergência entre o valor total das receitas do Balanço Financeiro com o total das despesas no valor de R\$ 7.548,22 (Item 7.1 do relatório). (Em descumprimento ao art. 83 da Lei 4.320);
7. Déficit Financeiro no valor de R\$ 8.710,88, evidenciando ausência de equilíbrio das contas públicas do município, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 8.1 do relatório). Restrição de Ordem Legal Gravíssimas (Item 2.15 da IN nº 02 de 2013)

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades do gestor, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/com os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013, submete-se o presente relatório à apreciação e deliberação superior.

Encaminhe-se à Segunda Relatoria para as providências cabíveis.

2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, 22 de fevereiro de 2016.

ELPIDES CUNHA DA SILVA
Técnico de Controle Externo
Matricula: 239.12-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELPIDES CUNHA DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 239121

Código de Autenticação: e72a450572c982cf4ef1fe2ffce5756 - 24/02/2016 14:52:04